

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreir

Conscientização sobre prevenção e diagnóstico precoce do câncer

Outubro

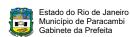
Ano III

Paracambi, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Edição 1419

de mama.

GABINETE DA PREFEITA



= LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 =

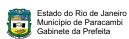
"Dispõe sobre a denominação de rua para o nome César Augusto Lemos da Costa, e dá outras providências"

Autor: João Victor Monfardini Pereira

- **Art.1º** Fica denominada o nome da rua com início na Estrada da Floresta, na altura do nº 890 (latitude 22.621035 e longitude 43.726196), no espaço urbano do Município de Paracambi, de César Augusto Lemos da Costa (Cesar Cabeção).
- **Art.2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da comunidade sobre a referida denominação, por meio de confecção de placas para exposição.
- **Art.3º** As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.
- Art.4º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA Prefeita • • • •



= LEI MUNICIPAL Nº 1.757, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 =

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de capítulo específico sobre a restauração de áreas danificadas, nos projetos de obras e intervenções em vias, passeios e demais logradouros públicos, e dá outras providências."

Art.1º A aprovação de projetos de obras ou intervenções que por sua natureza e tipo importem na danificação temporária de vias, passeios e demais logradouros públicos, dependerá de inclusão de capítulo específico de restauração das áreas danificadas.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no caput impedirá a outorga de licença para construir, ainda que o projeto apresentado atenda as demais normas urbanísticas e normas técnicas específicas.

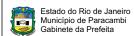
- **Art.2º** Será obrigatória a inclusão de cronograma com a indicação de prazo para a execução de cada etapa da obra ou atividade realizada em logradouro público, que incluirá prazo máximo de 05 (cinco) dias para a restauração de áreas danificadas pelas intervenções.
- §1º As etapas do projeto corresponderão, no mínimo, a cada logradouro público atingido pelas obras ou atividade.
- §2º É vedado o início de obra ou atividade no logradouro seguinte, caso não tenha sido restaurado o logrado já atingido pelas intervenções.
- §3º Na restauração de vias cuja cobertura asfáltica esteja sobre paralelos, estes deverão ser recompactados antes da aplicação da nova cobertura asfáltica.

- **Art.3º** Serão exigidas do empreendedor licenciado e seu executor, providências quanto a manutenção ou melhoria das condições de nivelamento e drenagem das vias atingidas pelas intervenções.
- **Art.4**º Os deveres previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei, serão inseridos expressamente nas licenças de obra e/ou demolição.
- **Art.4º** O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o executor da obra às seguintes penalidades:
- I- multa no valor de 50 UFIR/RJ por infração, dobrada a cada reincidência, no caso de pessoa física;
- II multa no valor de 500 UFIR/RJ por infração, dobrada a cada reincidência, no caso de pessoa jurídica;
- III embargo da obra com a proibição de execução de novas etapas;
- IV interdição da atividade caso esteja concluída a obra.
- **Art.5º** Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas de requalificação urbana e melhorias da mobilidade.
- Art.6º As obras em execução deverão atender ao disposto neta Lei. Parágrafo único Empreendedores e/ou executores das obras deverão ser notificados para firmar compromisso de restauração de logradouros públicos danificados por suas intervenções, observando as exigências contidas nesta lei
- Art.7º A presente Lei se aplicará indistintamente a obras públicas e obras privadas.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



= PORTARIA N° 465/2024 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

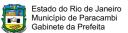
=RESOLVE=

NOMEAR Rosiane Barboza Fialho, no cargo em comissão, Assessor Administrativo, símbolo CC1, do Gabinete da Prefeita, conforme a Lei Complementar N.º 1.376/2019, a partir de 07/10/2024.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA Prefeita



= PORTARIA Nº 466/2024 =



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (https://verificador.iti.gov.br/)

D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

=RESOLVE=

NOMEAR Everaldo Rodrigues Tomaz, no cargo em comissão, Assessor II, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Complementar n.º 1.340/2018, a partir de 01/10/2024.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №21/2024 PROCESSO № 2309/2023 LICITAÇÃO № 23/CPL/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.

ÓRGÃO GERENCIADOR : COORDENADORA GER. REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ETURISMO.

Aos 1 dias do mês de outubro de 2024, na Prefeitura Municipal de Paracambi, situada à Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi–RJ, é celebrado o presente compromisso entre o MUNICÍPIO DE PARACAMBI, por intermédio da Coordenador de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa R B SERVIÇOS LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA estabelecida na rua Dr. Nilo Peçanha nº 1506- Centro- Paracambi/RJ- Cep:26.600-000, CNPJ sob o nº 38.133.485/0001-64, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Barbiere, brasileiro, nascido em 10/10/1978, residente e domiciliado na Rua: Dr. Nilo Peçanha nº 240- Apto 210- Centro-Paracambi/RJ, CEP:26.600-000 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 081.415.117-50, RG nº 11.100.057-6 Detran/RJ de acordo com o processo administrativo nº 2309/2023 em continuidade a Lei Federal nº 8.666/1993 pela permissibilidadde da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.558/2023, ainda o edital nº 023/CPL/2023, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

A presente ata tem por objeto vincular a COMPROMITENTE com o Sistema Registro de Preços do Município de Paracambi, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NOS EVENTOS CULTURAIS, TURISTICOS E ARTISITICOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO ARTISTICO E CULTURAL OFICIAL DO MUNICIPIO DE PARACAMBI, conforme seque:

R B SERVIÇOS LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 38.133.485/0001-64, Registrou preços do GRUPO 1 - para os itens: 1,2,5, 6,8,17,21,24,25,26,29,31,32,34,35,36,37,38 na ordem de R\$ 5.218.800,00 (Cinco milhões ,duzentos e dezoito mil e oitocentos reais) e do GRUPO 2 para os itens: 7,9,10,11,12,13,16,19,20,22,28,30 na ordem de R\$ 509.200,00 (Quinhentos e nove mil e duzentos reais).

Paracambi,01 de Outubro de 2024.

COORDENADORA DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO

R B SERVIÇOS LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 38.133.485/0001-64,

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATADE REGISTRO DE PREÇOS №22/2024 PROCESSO № 2309/2023 LICITAÇÃO № 23/CPL/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.

ÓRGÃO GERENCIADOR : COORDENADORA GER. REGISTRO DE PRECOS

SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Aos 1 dias do mês de outubro de 2024, na Prefeitura Municipal de Paracambi, situada à Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi-RJ, é celebrado o presente compromisso entre o MUNICÍPIO DE PARACAMBI, por intermédio da Coordenador de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA estabelecida na rua Dr. Ernesto Brasílio nº 14- Sala 403- Centro- Nova Friburgo/RJ-CEP: 28.610-120, CNPJ sob o nº 05.879.792/0001-30, doravante denominada COMPROMITENTES, neste ato representada pelo Sr. Carlos Renato Morgado Menezes Biosca, brasileiro, nascido em 14/04/1959, residente e domiciliado na Rua: Safra nº 24 Lot. Sitio da Pedra- Vale dos Pinheiros- Nova Friburgo/RJ-CEP: 28.625-000 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 555.370.497-91, RG n° 04.275.637-9 IFP/RJ de acordo com o processo administrativo nº 2309/2023 em continuidade a Lei Federal nº 8.666/1993 pela permissibilidadde da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.558/2023, ainda o edital nº 023/CPL/2023, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A presente ata tem por objeto vincular a COMPROMITENTE com o Sistema

A presente ata tem por objeto vincular a COMPROMITENTE com o Sistema Registro de Preços do Município de Paracambi, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NOS EVENTOS CULTURAIS, TURISTICOS E ARTISITICOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO ARTISTICO E CULTURAL OFICIAL DO MUNICIPIO DE PARACAMBI, conforme seque:

RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 05.879.792/0001-30 Registrou preços do GRUPO 1 – AMPLA - para os itens:,4,15,18,23 ,27,33 na ordem de R\$ 1.779.800,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais) e para GRUPO 2 - (COTA ME/EPP) os itens: 3 e 14, perfazendo total de R\$ 103.550,00 (Cento e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Paracambi,01 de Outubro de 2024.

COORDENADORA DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA





COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (https://verificador.iti.gov.br/)